

Direção-Geral da Administração Escolar

## MANUAL DE INSTRUÇÕES Validação da Candidatura Eletrónica

# Mobilidade Interna



03 de agosto de 2015



## Índice

1	ENQUADRAMENTO
1.1	Aspetos gerais
1.2	Normas importantes para o processo de validação 6
1.3	Contactos Úteis
1.4	Prazo para validação da candidatura 7
1.5	Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE
2.1 Ace	esso à aplicação
2.2. Fu	ncionamento geral do SIGRHE
2.3. Va	lidação da Candidatura à Mobilidade Interna10
3	VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA MOBILIDADE INTERNA12
3.1	Passos prévios12
3.1.1 k	lentificação do responsável12
3.1.2 C	onsulta da candidatura do docente12
3.1.3 E	ncaminhamento da candidatura12
3.2	Regras de validação13
3.2.1	Verificação / Correção de campos 13
3.2.2	Alteração de campos e consequências14
3.2.3	Verificação e regras de preenchimento dos campos15
3.2.4	Condições de admissão a concurso 16
3.3	Finalização do Processo e Submissão18



#### ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL	9
Imagem 2 - Menus da Aplicação	10
Imagem 3 – Lista de candidaturas para validar	10
Imagem 4 - Dados do responsável pela validação	12
Imagem 5 – Confirmação entidade de validação	13
Imagem 6 – Movimentação da candidatura	13
IMAGEM <b>7 – O</b> PÇÕES DE VALIDAÇÃO	14
Imagem 8 – Correção de campos	14
Imagem 9 – Condições Gerais de Admissão - Capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03	16
Imagem 10 – Alerta para submissão de candidatura sem condições de admissão ao concurso	17
IMAGEM 11 – OPÇÕES DE VALIDAÇÃO	17
İmagem 12 – Verificar Validação	18
Imagem 13 – Verificar candidatura I	18
Imagem 14 – Verificar candidatura II	18
Imagem 15 – Submissão	19
Imagem 16 – Alerta de Submissão	19



Direção-Geral da Administração Escolar

# 1. Enquadramento



### 1 Enquadramento

#### 1.1 Aspetos gerais

O presente documento visa apoiar a validação das candidaturas ao concurso de mobilidade interna, para o ano escolar 2015/2016, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, e destina-se aos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas, enquanto entidades de validação.

Este manual esclarece sobre todos os procedimentos onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, bem como sobre os procedimentos inerentes ao concurso.

Recorde-se que a mobilidade interna este ano destina-se a:

- Docentes de carreira do quadro de agrupamento de escolas/escolas não agrupadas a quem não seja possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva (1.ª prioridade) - alínea a), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Docentes de carreira dos quadros dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente (2.ª prioridade) - alínea b), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.
- Todos os docentes de carreira do quadro de zona pedagógica (1ª prioridade).

Antes de iniciar a fase da validação da candidatura eletrónica ao concurso de Mobilidade Interna, deve ter disponível para consulta:

- O Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, diploma que rege o concurso;
- O Aviso de Abertura, Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03;
- Outros documentos de apoio que se encontram, disponíveis na página da DGAE <u>http://www.dgae.mec.pt</u>, nomeadamente este Manual de Instruções.



#### 1.2 Normas importantes para o processo de validação

A validação consiste na confirmação da veracidade dos dados da candidatura, por parte dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, mediante a documentação apresentada pelo candidato ou a existente no respetivo processo individual.

Para que a validação da candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- A validação é apresentada através de uma aplicação eletrónica;
- Deve proceder a uma leitura atenta e cuidada do Manual de Instruções da Candidatura a Mobilidade Interna e deste Manual de Instruções;
- A validação deve ser efetuada mediante a documentação apresentada pelo docente ou a existente no respetivo processo individual;
- As confirmações indevidas fazem incorrer os seus autores em procedimento disciplinar, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Deve garantir que o responsável pela validação eletrónica indicado pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada está na posse, para consulta, de toda a documentação necessária à validação dos dados da candidatura eletrónica relativa a cada docente;
- A cada candidatura deverá apenas aceder um dos utilizadores e o processo de validação dessa candidatura eletrónica deverá ser sempre finalizado por quem inicia o processo de validação;

Deve ser prestada toda a informação sobre o estado da validação e os motivos que levaram ao mesmo, sempre que solicitado pelo docente.

A validação das candidaturas é da exclusiva responsabilidade dos diretores dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que devem garantir que todo o processo se realize, impreterivelmente, até às 18:00 horas do último dia do prazo, esperando-se, assim, o cumprimento integral do mesmo.



#### 1.3 Contactos Úteis

<u>Centro de Atendimento Telefónico - CAT</u> - 213 943 480, disponível das 09:30 às 17:30 horas (dias úteis).

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível das 09:30 às 17:30 horas (dias úteis).

1.4 Prazo para validação da candidatura

O prazo para validação das candidaturas decorre do dia 03 de agosto de 2015, às 18:00 horas (Portugal Continental) do dia 05 de agosto de 2015.

1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.



Direção-Geral da Administração Escolar

# 2. Instruções de Utilização



## 2 Instruções de utilização SIGRHE

#### 2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <u>https://sigrhe.dgae.mec.pt/</u>.

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome 11 e Mozilla Firefox 3*, sendo compatível também com *Apple Safari 5*, *Opera 11 e Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

Apenas poderão aceder à funcionalidade os elementos dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, devendo, para tal, utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) habitualmente utilizados para aceder ao SIGRHE.

#### 2.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área "DOCUMENTAÇÃO", do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

Open ERP	- Terminar ressão Voltar à pégina inicial   Estrutura de Menus   Alterar Palavra-chave	SIGRHE Sistema Interativo Gestão de Recurs Humanos da Educa	de los ação
		INFORMAÇÕES	P
BEN	I-VINDO AO SIGRHE!	······································	10
anun herio a sinio da renen detera o d	legais (1996), ou compte principa un education an institu e activitation de reprin	DOCUMENTAÇÃO	5
n de la calega des presentes en la construction de la construction de la construction de la construction de la La construction de la construction de la construction de la construction de la construction de la const Construction de la construction de la constru	nde de versione internationels de anne expansion de dijes devenues y deuxe popularie po <mark>ssere</mark> Relation revenues e foncte de conservation des conservations	Ministerior Providuation and an Architecture and an article and an article and an article and an article and artic	e de
na na heisin se hèsika a baan ka tirin kasa a ca	aansta kultu "katuatsiin tu'suus" uu san kusudi.	the survey of the statement of the state	10
GERAL		We denote the second description and $\theta(\theta) = 0$ all these dimensions $\theta$	-
Construction for Service     A Construction of the Service	ponentiale en de la contraction en de la contraction en de contraction	Millionaridos Praesas francis no Malena en la Silvinda Unit: Preso anos de atlanate de formas	-18
SITUAÇÃO PROFISSI	IONAL		
<b>JGAE</b> Vireção-Geral da Administração Escolar	Otimizado para 1024x768	GOVERNO DE PORTUGAL aventes sa la superior de la companya de la compan	υςαςλο
	Imagem 1 - Ecrã Inicial		



#### 2.3. Validação da Candidatura à Mobilidade Interna

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador "Situação Profissional".

As **funcionalidades** do separador selecionado são exibidas num **menu**, visível do lado esquerdo do ecrã. Aí encontra-se disponível uma secção onde é possível selecionar a opção **Mobilidade Interna 2015/2016** - **Validação**.



Após escolher a Opção Validação, irá deparar-se com a listagem dos candidatos que indicaram o AE/ENA como entidade de validação.

NÚMERO DE UTILIZADOR	1.1 NOME \$	1.3 NÚMERO DO DOCUMENTO	1.4 NIF 🖨	1.9 LOCALIDADE	1.11 PAÍS ♦	1.12 REGIÃO ♦	1.13 TELEMÓVEL/TELEFONE	RESULTADO DA VALIDAÇÃO	FASE DE PREENCHIMENTO	
🥖 tirtitootadia/	<ul> <li>Open and August the August Allenders</li> <li>Augustation</li> </ul>	LEVERNER	gamelent	(Braining)	(Self-sight	Ginter-pate	8,00.000	Por validar	Por iniciar - part00	×
🧷 akalogistaka	Line heater chieston due hereix	construction	an and sparse	Wester an wear	distantes and	investing sig	And and the group	Por validar	Por iniciar - part00	×



Pode utilizar os campos de pesquisa para procurar uma determinada candidatura, através dos filtros disponibilizados para o efeito.

Só poderá iniciar o processo de validação após selecionar uma das candidaturas da lista, carregando no ícone <a>?</a>.



Direção-Geral da Administração Escolar

# 3. Validação Candidatura Mobilidade Interna



## 3 Validação da Candidatura Mobilidade Interna

#### 3.1 Passos prévios

3.1.1 Identificação do responsável

No processo de validação, é solicitado o preenchimento dos campos relativos à identificação do responsável pela validação da candidatura e número de telefone de contacto.

Fase de preenchimento						
Fase de preenchimento :	National Contraction V					
Resultado da Validação :	No units V					
Responsável pela Validação da Candidatura						
Nome :	Contacto :					

Imagem 4 - Dados do responsável pela validação

#### 3.1.2 Consulta da candidatura do docente

Terá sempre disponível ao longo do processo de validação a possibilidade de consultar, em formato PDF, a candidatura do docente, conforme foi submetida. Para o efeito, basta carregar no botão disponibilizado,

🖆 Imprimir Recibo Candidatura 🚽

#### 3.1.3 Encaminhamento da candidatura

Numa fase prévia do processo de validação a escola deverá confirmar se a candidatura se encontra na entidade de validação correta.

Relembra-se que os docentes de carreira QA/QE devem ter as suas candidaturas validadas pelos AE/ENA de provimento. Para o efeito, deve ser considerado o código do AE/ENA onde o docente está provido a 01 de setembro de 2015.

Os docentes de carreira QZP devem ter as suas candidaturas validadas na última escola onde exerceram funções ou escola que validou a candidatura ao concurso interno / externo.



Confirmação Escola de Validação	
Confirmo que é esta a entidade que vai proceder à validação desta candidatura? :	



No caso de o AE/ENA detetar ter havido um lapso na indicação da entidade de validação, por parte do docente, cabe-lhe corrigir e encaminhar a candidatura para a entidade correta.

Ao responder *Não*, o AE/ENA deve indicar o código da entidade que deve ser responsável pela validação da candidatura.

-					
Nr.k.J					

Tanto num caso como no outro, deve ir ao final da página e carregar no botão

Se confirmou ser a entidade responsável pela validação pode dar início ao processo.

Caso tenha indicado outro AE/ENA responsável pela validação a mesma vai "desaparecer" da sua lista inicial e migrar para a lista de candidaturas a validar no AE/ENA indicado.

3.2 Regras de validação

Salienta-se que pode efetuar a validação de uma candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, ou de uma só vez.

Caso opte por validar a candidatura em vários períodos temporais, deverá voltar a selecioná-la na lista inicial (estará no estado correspondente à etapa em que a deixou). Irá aceder em modo de consulta

pelo que deverá clicar no botão **Editar** para poder continuar a validação anteriormente iniciada.

#### 3.2.1 Verificação / Correção de campos

Para efeitos de validação das candidaturas, o AE/ENA deve ter em conta a situação jurídica e funcional do docente e os elementos de graduação e ordenação.

Iniciar Validação



O AE/ENA deve confrontar os elementos indicados na candidatura e os documentos do docente e indicar:

- Sim (valida) no caso de verificar/confirmar os elementos indicados na candidatura e os documentos do docente.
- *Corrigido e Sim (valida)* no caso de ter verificado a existência de algum erro e de necessitar de proceder à sua correção.



Imagem 7 - Opções de validação

Caso tenha optado pela opção *Corrigido e Sim (valida)*, o campo em causa irá assumir o modo de edição, permitindo a retificação dos dados indicados pelo docente.

1.5 Data de Nascimento :		Corrigido e Sim (valida)	~
1.6 Género :	Masculino		$\sim$
			I
	Imagem 8 - Correção de campos		
3.2.2	Alteração de campos e conseguências		

Nesta área, deve verificar a situação jurídica e funcional indicada pelo docente.

No caso de proceder à correção dos valores inseridos, poderão surgir novos campos, sem valores prépreenchidos, neste caso deve selecionar a opção "Corrigido e Sim (Valida) " a fim de editar o campo. Outros poderão ser eliminados.

Em alguns casos, algumas opções de candidatura podem ser anuladas (ex: candidatura à 2ª. prioridade).

Nesse caso deve seguir as orientações da aplicação e introduzir os valores corretos para os novos campos que surgem.

A título de exemplo, a alteração do campo Tipo de Candidato pode ter as seguintes consequências:

#### Se 2.1 for alterado de QZP para QA/QE

A candidatura apenas se mantém válida, no caso de o docente ter sido indicado para a 1ª prioridade da mobilidade interna (sem componente letiva). Caso contrário a sua candidatura é retirada.

Validação Mobilidade Interna



#### Se 2.1 for alterado de QA/QE para QZP

a) No caso de o docente ser *apenas opositor à 2<sup>a</sup>*. *Prioridade*, a sua candidatura à 2<sup>a</sup> prioridade é anulada e fica a concurso na 1<sup>a</sup> prioridade.

Neste caso a escola tem de introduzir os elementos relativos à graduação de provimento do docente para que ele seja opositor 1ª prioridade no seu grupo de provimento. As preferências do docente corresponderão ao seu QZP de provimento, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º conjugado com o n.º 5 do art.º 9º, ambos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

- b) No caso de o docente ser apenas opositor à 1<sup>a</sup> prioridade, a escola apenas deverá ajustar os novos campos que se abrirão, devendo respeitar as restantes opções do docente. Neste caso, as preferências manifestadas serão respeitadas e aplicar-se-á, supletivamente, o previsto no n.º 4 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, no caso de o docente não obter colocação nas preferências por si manifestadas.
- c) No caso de o docente ser *opositor a ambas as prioridades*, 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup>, verifica-se o previsto em b) para a 1<sup>ª</sup> prioridade e a anulação da candidatura do docente na 2<sup>ª</sup> prioridade.

Na sequência da regularização da situação pode ver impedido o avanço da confirmação/validação de dados, caso isso se verifique surgirá uma mensagem a solicitar contacto com a DGAE.

Nestes casos deve contactar a DGAE através do endereço processos@dgae.mec.pt

Em caso a alteração do campo "2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento" para o código de grupo de recrutamento 290, se candidato na 1ª prioridade após confirmar a graduação é solicitado confirmação de dioceses, confirmação a efetuar na ausência das mesmas.

Se candidatos na 2ª prioridade a candidatura será retirada por não ter preferências/dioceses assinaladas.

3.2.3 Verificação e regras de preenchimento dos campos

A confirmação da veracidade do indicado pelo docente e a eventual correção da informação devem determinar, sempre, a validação dos campos. Para tal a entidade de validação deve seguir as orientações emanadas pela Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) no que respeita às normas de preenchimento dos diferentes campos.

Para verificação das regras de preenchimento de todos os campos da candidatura deve consultar o Manual de Instruções Candidatura à Mobilidade Interna 2015/2016 disponível na página da DGAE em



Docentes>Concurso de docentes>Documentação>Manual de Instruções da Candidatura à mobilidade interna ou, diretamente, em :

http://www.dgae.mec.pt/c/document\_library/get\_file?p\_l\_id=1323185&folderId=1323239&name=DLFE-84361.pdf

#### 3.2.4 Condições de admissão a concurso

Numa primeira etapa, será solicitado à entidade de validação que indique se o docente reúne, ou não, as condições que permitam a sua admissão a concurso.

Em seguida deverá responder às questões colocadas determinantes para a admissão do docente a concurso.

Condições Gerais de Admissão - Capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03	
C1. O/A docente apresentou a procuração que confere poderes para a submissão da candidatura em nome do/a docente, de acordo com o estipulado no ponto 23.4 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03? :	
C2. O/A docente na situação de licença sem vencimento de longa duração não deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05 , retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22/07, conjugado com o estipulado no ponto 23.5.º E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/037 :	•
C3. O/A docente comprovou o lugar de provimento, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º , conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 22/05, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22/07, conjugado com o estipulado no ponto 23.6 - E do capitulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/037 :	•
C4. O/A docente de carreira de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada ou de zona pedagógica encontra-se declarado/a incapacitado/a para o exercicio de funções docentos pela junta médica regional, nos termos do estipulado no ponto 24.1 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/037 :	
C5. O/A docente encontra-se abrangido/a por penalidade prevista na lei, nos termos do estipulado no ponto 24.2 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03? :	×
C6. O/A docente é candidato/a provido em quadro de zona pedagógica (QZP) pelo concurso externo de 2015 e já realizou o período probatório nos termos do artigo 31.º do ECD? :	¥

Imagem 9 - Condições Gerais de Admissão - Capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06/03

Atenção: Se escolher para uma das condições, a opção *Não (Não admite a concurso)* ou Sim (*Não admite a concurso*), não poderá proceder à validação de mais nenhum campo da candidatura.

Ao indicar Não (Não admite a concurso) ou Sim (Não admite a concurso), não validará mais nenhum campo da candidatura irá aceder de imediato ao resumo dos dados introduzidos pelo candidato, não



podendo a entidade de validação editar mais nenhum campo porque terminou a validação.

Nesta condição, depois de carregar no botão Confirmar Condições surgirá um alerta que permite confirmar a resposta que levou à não admissão do candidato a concurso.

Alerta	×
Indicou que o/a d de admissão ao co Confirma?	ocente não reúne condições oncurso de Mobilidade Interna.

Imagem 10 - Alerta para submissão de candidatura sem condições de admissão ao concurso

No caso da entidade de validação constatar que, relativamente às Questões C1, C2 e C3, o docente não pode ser admitido a concurso, deverá selecionar a opção *Não (Não admite a concurso)* retirando-o, dessa forma, do procedimento concursal.



Do mesmo modo se a entidade de validação verificar que, relativamente às Questões C4 e C5, o docente não pode ser admitido a concurso, deverá selecionar a opção *Sim (Não admite a concurso)* retirando-o, igualmente do procedimento concursal.

No caso da condição não se aplicar ao docente poderá escolher a opção *Não relevante (admite a concurso)*.

Caso o candidato seja admitido a concurso deverá carregar no botão Confirmer Condições , disponível no fim da página, para prosseguir a validação dos dados introduzidos pelo docente.

Após confirmação dos dados da situação profissional é solicitado que responda à Questão C6 "O/A docente é candidato/a provido em quadro de zona pedagógica (QZP) pelo concurso externo de 2015 e já realizou o período probatório nos termos do artigo 31.º do ECD?"

Se for um docente QZP colocado no concurso externo deve selecionar "Sim (Sim, já realizou) " ou "Não (Não realizou) ".

No caso de docentes QA/QE e outros QZP não abrangidos pelo parágrafo anterior deve responder "Não aplicável".



#### 3.3 Finalização do Processo e Submissão

Terminado o processo, deverá verificar cuidadosamente a validação efetuada.

Caso detete algum erro poderá retroceder na validação.

Caso verifique necessidade de repor os dados iniciais deverá retroceder até " Identificação do 🖓 Modificar Condições/Repôr dados iniciais 🛛 candidato" e clicar no botão , disponível para o efeito.

Caso pretenda finalizar deverá carregar em Confirmar Dados.

(Controlo Validação Graduação		_
Modificar Graduação	Finalizar	

Imagem 12 - Verificar Validação

Após verificação dos dados e confirmados os mesmos irá aceder a uma página resumo onde poderá novamente verificar a validação efetuada. Se detetar algum lapso pode ainda retroceder. Caso constate 🕏 Confirmar Preenchimento Graduações 🛛

que tudo está correto deve carregar em

Controlo Validação Retroceder (Perderá todos os dados inseridos nas graduações)	Confirmar Preenchimento Graduações
Imagem 13 - Verificar	candidatura I
Controlo Validação	Confirmar Dados
Imagem 14 - Verificar	candidatura II

Caso constate que tudo está correto pode submeter a validação, mediante introdução da palavra-chave.



Controlo Validação		
🛇 Modificar Validação	Palavra-Chave : *******	Submeter
1	Imagem 15 - Submissão	
Surgirá ainda um alerta com vista à confirmação da submissão.		
	Confirma que pretende submeter a Validação desta candidatura?	
	OK Cancelar	
	Imagem 16 - Alerta de Submissão	

A partir deste momento o processo de validação da candidatura encontra-se concluído, e a mesma surge na lista inicial com o estado de validação atribuído.